



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO DO PARAÍBATEC/SEE-PB nº 01/2018

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR BOLSISTA PARAÍBATEC

O Secretário de Estado da Educação da Paraíba, nomeado pelo Ato Governamental Nº 0068/2015, publicada no DOE de 03/01/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais interessados em ocupar os encargos de **Professor Bolsista e Profissional Bolsista** relacionadas à oferta de cursos do PARAÍBATEC, em ambiente desenvolvido pela Rede de Formação e Colaboração Gira Paraíba, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei n.º 10.700, de 31 de maio de 2016, na Portaria nº 1154, 22 de novembro de 2016, Lei Federal Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e Lei Nº 12.816, de 05 de junho de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de Professor Bolsista nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do PARAÍBATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB).

1.2 Poderão participar da Seleção apenas os membros do Magistério da Educação Básica ativos da rede pública estadual de educação da Paraíba que atendam aos requisitos de habilitação descritos neste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O PARAÍBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba. O PARAÍBATEC tem objetivo de:

- I – contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica pública, preferencialmente o ensino médio, por meio da articulação da educação básica da rede estadual com a educação profissional e com atividades práticas em especial nas áreas de ciências e matemática;
- II – propiciar a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica;
- III – integrar atividades dos profissionais da Rede Estadual com ações de educação profissional e tecnológica, articuladas em especial ao ensino médio;

IV – incentivar o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionar a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino na modalidade de educação de jovens e adultos;

V – fomentar a articulação entre a educação formal e a educação no ambiente de trabalho nas atividades de estágio e aprendizagem, na forma da legislação; e

VI – contribuir com os objetivos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego nos termos expressos no artigo 1º da Lei Federal Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o PARAÍBATEC.

2.2 O PARAÍBATEC operacionalizará às ações de formação profissional da Rede de Formação e Colaboração Gira Paraíba, cujos objetivos são formar e assessorar gestores, professores e monitores das redes públicas, ofertar cursos de formação de línguas, formar e assessorar a criação de escolas públicas bilíngues de nível fundamental e identificar boas práticas de ensino realizadas na rede estadual, dentre outros. A Rede de Formação e Colaboração Gira Paraíba é uma ação integrada ao Programa Gira Mundo de formação continuada para as redes públicas estaduais e municipais de ensino, com sede nos Centros de Formação de Educadores do Estado da Paraíba.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PARAÍBATEC serão remunerados **na forma de concessão de bolsas**, financiadas pela Secretaria de Educação da Paraíba, em conformidade com o artigo 5º da Lei 10.700, de 31 de maio de 2016, o artigo 9º da Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, o artigo 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012.

3.1.1 Prioritariamente, a concessão da bolsa auxílio será destinada aos membros do Magistério da Educação Básica e demais servidores ativos das redes públicas estadual de educação profissional, científica e tecnológica que desempenharem, em caráter eventual, atividades no âmbito do programa PARAÍBATEC.

3.1.2 A bolsa auxílio será concedida desde que não haja prejuízo à carga horária regular do servidor e ao atendimento do plano de metas da instituição a qual ele pertence.

3.1.3 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAÍBATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

3.1.4 A participação dos servidores das redes públicas como bolsistas nas atividades do PARAÍBATEC não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagens para o doador, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

3.1.5 Os servidores registrados no Sistema de Acompanhamento de Pessoal – SAP, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, receberão as bolsas de acordo com os critérios e as rotinas próprias estabelecidas pela Gerência de Recursos Humanos da pasta.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAÍBATEC, na Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei n.º 12.513/2011. O início das

atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3.3 A carga horária máxima semanal (CHMS) de dedicação ao Programa para o bolsista servidor público estadual segue a seguinte distribuição, tomando como referência 60 minutos como uma unidade de carga horária:

Função	Ministração de aulas	Atividades Técnico/Pedagógica	Atividades de Planejamento	TOTAL (CHMS) MÁXIMO	VALOR DA BOLSA
Professor e ou instrutor/monitor	Até 12 h	-	Até 4 h	16 h	R\$ 15,00 h/a
Orientador	-	Até 20 h		20 h	R\$ 15,00 h/a
Supervisor	-	Até 20 h		20 h	R\$ 15,00 h/a
Apoio	-	Até 20 h		20 h	R\$ 10,00 h/a

3.4 A carga horária semanal real (CHSR) pode ser inferior a CHMS, mas jamais superior, de acordo com a necessidade e a ser definida pela Coordenação Geral.

3.5 No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente do serviço público estadual, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Órgão e da Chefia Imediata à qual o servidor for vinculado. A carga horária dos bolsistas não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária semanal regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º12.513, de 26 de outubro de 2011, ficando expressamente restrito a servidores com carga horária comprovadamente inferior a 60h semanais.

3.6 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012, preferivelmente após a conclusão mensal das atividades relativas às disciplina/área do conhecimento que se propôs a ministrar.

3.7 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), dos recursos de Tesouro Estadual.

3.8 Os profissionais que exercerão o encargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012:

I - Ao professor e ou instrutor/monitor cabe:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos estudantes;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes; e

- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.
- h) exercer, quando couber no Edital Institucional de Extensão, as atribuições de supervisor de curso e ou de orientador.

II - Ao supervisor de curso cabe:

- a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PARAÍBATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) coordenar o planejamento de ensino;
- d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) apresentar ao coordenador-adjunto, mensalmente e ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
- j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

III - Ao orientador cabe:

- a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c) realizar atividades de divulgação, apresentando as ofertas da instituição;
- d) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e
- e) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

IV - Ao profissional de apoio às atividades acadêmicas e administrativas cabe:

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) participar dos encontros de coordenação;

- e) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- g) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

3.8 O desempenho das atividades poderá ser requisitado em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min, e aos sábados, das 07h00min às 12h00min, de acordo com o cronograma dos cursos, a ser definido pela Coordenação Geral do PARAÍBATEC, na Secretaria de Estado da Educação.

3.9 A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades pedagógicas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PARAÍBATEC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de **08 de fevereiro à 02 de março de 2018** até às 23h59min.

4.2 Para proceder à sua inscrição neste Edital e concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário Online, disponível no link bit.ly/pbtec

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios nos campos indicados do Formulário Online:

4.2.2.1 Cópia (digitalizada) do último contracheque estadual;

4.2.2.2 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

OBS: **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.3 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, como descritos no **item 7**.

4.3 Os arquivos a serem enviados precisam ser de extensão PDF, de no máximo 8 MB, cada arquivo.

4.4 Cada etapa de envio de documentos será limitada a apenas 1 único arquivo.

4.5 A SEE-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.7 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.

4.8 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.9 Declarações e certidões de conclusão de cursos só poderão ser pontuadas dentro do período de validade do documento.

4.10 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
- b. Cometer falsidade ideológica;
- c. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- d. Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- e. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou
- f. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição Online ou por no envio da documentação comprobatória.

4.12 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.2**.

4.13 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.14 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.15 A comprovação de inscrição será enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição. Caso o candidato não receba é recomendável verificar o span ou refazer a inscrição com o endereço de e-mail correto.

5. DAS VAGAS

5.1 Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

5.2 As vagas do encargo dos Profissionais Bolsista envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação oferecidas por este Edital estão previstas na tabela apresentada abaixo:

ENCARGO	*REQUISITOS/PERFIL BÁSICO	QTD DE VAGAS	TURNO	MUNICÍPIO /PÓLO	PERÍODO DE BOLSA	
					Início	Término
Apoio	- Curso Superior Completo. - Ser membros do Magistério da Educação Básica ativos da rede pública estadual de educação da Paraíba.	1	Diurno	João Pessoa / SEE	03/2018	07/2018
Supervisor	- Curso Superior Completo. - Ser membros do Magistério da Educação Básica ativos da rede pública estadual de educação da Paraíba.	1	Diurno	João Pessoa / SEE	03/2018	07/2018
Orientador	- Ser professor efetivo da Rede Estadual da Paraíba; - Possuir certificado do programa Gira Mundo Finlândia, com apresentação de trabalho no Seminário Final; - Ter experiência com Educação à Distância;	1	Diurno/ Noturno (EAD)	João Pessoa / SEE	03/2018	08/2018
Orientador	- Ser professor efetivo da Rede Estadual da Paraíba; - Possuir certificado do programa Gira Mundo Finlândia, com apresentação de trabalho no Seminário Final; - Ter experiência com Educação à Distância;	1	Diurno/ Noturno (EAD)	João Pessoa / SEE	03/2018	08/2018
Professores/ Tutores	Ver ANEXO I	20	Ver ANEXO I			

*Em conformidade ao Artigos 12 e 13 da Resolução CD/FNDE nº 04, de março de 2012.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à disciplina/área de conhecimento a que concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção, para atuação nas atividades do PARAÍBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta pelos membros da Secretaria de Estado da Educação - SEE/PB.

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil, previsto neste Edital.

7.3 O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de **avaliação curricular**, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no **item 7.4** deste Edital e no perfil e requisitos do **item 5.1**.

7.4 A análise dos currículos será realizada por uma Comissão de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura	10
b. Especialização	05
c. Mestrado	10
d. Doutorado	15
Sub-total (I)	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (3,0 pontos por semestre)	30
f. Experiência profissional não acadêmica (vivência/prática profissional) na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (5,0 pontos por ano)	20
g. Tempo de serviço em Instituições de Ensino, exceto na atividade de docência. (5,0 pontos por ano)	10
h. Participação em Atividades e/ou Projetos/Programas de Extensão. (5,0 pontos por semestre)	10
i. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (2,5 pontos por curso)	5
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100

(*) Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível. Vale ressaltar que, em caso de candidatos que não possuam licenciatura completa, a pontuação nos itens “a”, e/ou “b”, ou “c” ou “d”, equivale a **zero pontos**.

(**) A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, **devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo**.

(***) A documentação comprobatória referente a letra “h” somente será válida mediante comprovação por meio de declaração e/ou certidão de participação emitida pela Pró-Reitoria de Extensão OU Coordenação de Extensão OU setor similar em instituições de Ensino Superior Públicas, devendo está detalhada a atividade desenvolvida.

7.5 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto nos Anexos I e II.

7.5.1 O número de candidatos classificados por este Processo de Seleção Pública Simplificada obedecerá ao disposto no artigo 16, do Decreto Federal n.º 6.944, de 21/08/2009, sem prejuízo da lista de classificação própria dos portadores de deficiência, conforme o caso, e a homologação do resultado final será divulgada em quantitativo equivalente ao disposto no Anexo II do Decreto 6.944/09.

7.5.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Pública Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo a partir do disposto no Anexo II do Decreto 6.944/09, conforme preceitua o seu artigo 16, §1º.

7.6 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PARAÍBATEC na SEE-PB, bem como da existência de demanda Para os cursos FIC do PARAÍBATEC pactuados pela SEE-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.7 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PARAÍBATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

7.8 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.4** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

1º Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;

2º Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.1;

3º Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.1;

9. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

9.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

9.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAÍBATEC.

9.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Bolsista PARAÍBATEC, o profissional deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAÍBATEC, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

- a. Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAÍBATEC no documento de convocação);
- b. Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAÍBATEC no documento de convocação);

- c. Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAÍBATEC no documento de convocação);

9.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

9.5 Decorrido o período dois dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAÍBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

9.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Interna Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação, no link: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/, ou no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico: www.paraiba.pb.gov.br/educacao e no bit.ly/pbtec.

11. DOS RECURSOS

11.1 A Secretaria de Estado da Educação, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAÍBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Interna Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal www.paraiba.pb.gov.br/educacao e no bit.ly/pbtec.

11.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

11.4 Competem a Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PARAÍBATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

11.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br/educacao e no bit.ly/pbtec.

11.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAÍBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE n.º 04/12.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

13.2 A partir de 3 notificações de advertências emitidos pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAÍBATEC.

13.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

13.5 O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13.6 A Coordenação Geral do PARAÍBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;

13.7 E a não observância do artigo 15, §5º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Interna Simplificada será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos www.paraiba.pb.gov.br/educacao e no bit.ly/pbtec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Interna Simplificada.

14.3 A Coordenação Geral do PARAÍBATEC na Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB) não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Bolsista PARAÍBATEC.

14.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012 e Portaria n.º 168, de 7 de março de 2013.

14.5 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAÍBATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado, com avaliação do bolsista a cada final de curso (item 12).

14.6 Em casos de ausência de orientador, o supervisor deverá cumprir também as atribuições do orientador sem adicional monetário. O contrário também é válido.

14.7 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail pronatec@see.pb.gov.br.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAÍBATEC da SEE-PB.

15. CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
08/02/2018 a 02/03/2018	Inscrições
06/03/2018	Divulgação da lista de inscritos
19/03/2018	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
20/03/2018 a 21/03/2018	Interposição de recurso
26/03/2018	Divulgação do resultado da interposição de recurso
26/03/2018	Resultado final da seleção

João Pessoa – PB, 19 de fevereiro de 2018.

Hebertty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PRONATEC/PARAÍBATEC/SEE-PB
Portaria n.º 557/2017

Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Estado da Educação da Paraíba
Ato Governamental nº 68/2015



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO DO PARAÍBATEC/SEE-PB n° 01/2018
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR BOLSISTA PARAÍBATEC**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS PARA PROFESSORES/TUTORES

PÓLO DE ATUAÇÃO: CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES				
MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA-PB				
*ITINERÁRIO/CURSO: Aperfeiçoamento Profissional Docente I - 162 H				
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL/REQUISITOS PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS	INÍCIO DA BOLSA	TÉRMINO DA BOLSA
Colaboração na sala de aula digital	- Ser professor efetivo da Rede Estadual da Paraíba; - Possuir certificado do programa Gira Mundo Finlândia, com apresentação de trabalho no Seminário Final; - Ter experiência como cursista, tutor ou equivalente em cursos EAD;	03	Março 2018	Agosto 2018
Avaliação na sala de aula do século XXI				
Aprendizagem Baseada em Projetos				

*Os cursos serão ofertados na modalidade EAD, mas incluem a tutoria de Atividades Práticas e um Encontro Final no Pólo referente.

PÓLO DE ATUAÇÃO: CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES				
MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE-PB				
*ITINERÁRIO/CURSO: Aperfeiçoamento Profissional Docente I - 162 H				
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL/PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS	INÍCIO DA BOLSA	TÉRMINO DA BOLSA
Colaboração na sala de aula digital	<ul style="list-style-type: none"> - Ser professor efetivo da Rede Estadual da Paraíba; - Possuir certificado do programa Gira Mundo Finlândia, com apresentação de trabalho no Seminário Final; - Ter experiência como cursista, tutor ou equivalente em cursos EAD; 	03	Março 2018	Agosto 2018
Avaliação na sala de aula do século XXI				
Aprendizagem Baseada em Projetos				

*Os cursos serão ofertados na modalidade EAD, mas incluem a tutoria de Atividades Práticas e um Encontro Final no Pólo referente.

PÓLO DE ATUAÇÃO: CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES				
MUNICÍPIO: SOUSA-PB				
*ITINERÁRIO/CURSO: Aperfeiçoamento Profissional Docente I - 162 H				
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL/REQUISITOS PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS	INÍCIO DA BOLSA	TÉRMINO DA BOLSA
Colaboração na sala de aula digital	<ul style="list-style-type: none"> - Ser professor efetivo da Rede Estadual da Paraíba; - Possuir certificado do programa Gira Mundo Finlândia, com apresentação de trabalho no Seminário Final; - Ter experiência como cursista, tutor ou equivalente em cursos EAD; 	02	Março 2018	Agosto 2018
Avaliação na sala de aula do século XXI				
Aprendizagem Baseada em Projetos				

*Os cursos serão ofertados na modalidade EAD, mas incluem a tutoria de Atividades Práticas e um Encontro Final no Pólo referente.

PÓLO DE ATUAÇÃO: 6ª GERÊNCIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO				
MUNICÍPIO: PATOS-PB				
*ITINERÁRIO/CURSO: Aperfeiçoamento Profissional Docente I - 162 H				
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL/REQUISITOS PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS	INÍCIO DA BOLSA	TÉRMINO DA BOLSA
Colaboração na sala de aula digital	<ul style="list-style-type: none"> - Ser professor efetivo da Rede Estadual da Paraíba; - Possuir certificado do programa Gira Mundo Finlândia, com apresentação de trabalho no Seminário Final; - Ter experiência como cursista, tutor ou equivalente em cursos EAD; 	02	Março 2018	Agosto 2018
Avaliação na sala de aula do século XXI				
Aprendizagem Baseada em Projetos				

*Os cursos serão ofertados na modalidade EAD, mas incluem a tutoria de Atividades Práticas e um Encontro Final no Pólo referente.

PÓLO DE ATUAÇÃO: CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES				
MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA-PB				
*ITINERÁRIO/CURSO: Aperfeiçoamento Profissional Docente II - 200 H				
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL/REQUISITOS PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS	INÍCIO DA BOLSA	TÉRMINO DA BOLSA
Inglês	<ul style="list-style-type: none"> - Ser professor de inglês e efetivo da Rede Estadual da Paraíba; - Ter experiência como cursista, tutor ou equivalente em cursos EAD; 	3	Março 2018	Junho 2018

*O curso será ofertado na modalidade EAD, embora haja a possibilidade de um Encontro Final no Pólo referente de acordo com a necessidade da Coordenação Geral.

PÓLO DE ATUAÇÃO: CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES				
MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE-PB				
*ITINERÁRIO/CURSO: Aperfeiçoamento Profissional Docente II - 200 H				
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL/REQUISITOS PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS	INÍCIO DA BOLSA	TÉRMINO DA BOLSA
Inglês	<ul style="list-style-type: none"> - Ser professor de inglês e efetivo da Rede Estadual da Paraíba; - Ter experiência como cursista, tutor ou equivalente em cursos EAD; 	3	Março 2018	Junho 2018

*O curso será ofertado na modalidade EAD, embora haja a possibilidade de um Encontro Final no Pólo referente de acordo com a necessidade da Coordenação Geral.

PÓLO DE ATUAÇÃO: CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES				
MUNICÍPIO: SOUSA-PB				
*ITINERÁRIO/CURSO: Aperfeiçoamento Profissional Docente II - 200 H				
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL/REQUISITOS PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS	INÍCIO DA BOLSA	TÉRMINO DA BOLSA
Inglês	<ul style="list-style-type: none"> - Ser professor de inglês e efetivo da Rede Estadual da Paraíba; - Ter experiência como cursista, tutor ou equivalente em cursos EAD; 	2	Março 2018	Junho 2018

*O curso será ofertado na modalidade EAD, embora haja a possibilidade de um Encontro Final no Pólo referente de acordo com a necessidade da Coordenação Geral.

PÓLO DE ATUAÇÃO: 6ª GERÊNCIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO				
MUNICÍPIO: PATOS-PB				
*ITINERÁRIO/CURSO: Aperfeiçoamento Profissional Docente II - 200 H				
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL/REQUISITOS PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS	INÍCIO DA BOLSA	TÉRMINO DA BOLSA
Inglês	<ul style="list-style-type: none"> - Ser professor de inglês e efetivo da Rede Estadual da Paraíba; - Ter experiência como cursista, tutor ou equivalente em cursos EAD; 	2	Março 2018	Junho 2018

*O curso será ofertado na modalidade EAD, embora haja a possibilidade de um Encontro Final no Pólo referente de acordo com a necessidade da Coordenação Geral.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO DO
PARAÍBATEC/SEE-PB n° 01/2018**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR BOLSISTA PARAÍBATEC

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSOS

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PARAÍBATEC, regido pelo **Edital n.º 015/2017**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PARAÍBATEC ao encargo de Professor Bolsista, conforme o Edital SEE-PB n.º _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEE-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO CANDIDATO